



Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail:

prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

CONTRATO N. 82/2016

Pregão: 19/2016

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE E A EMPRESA AUTO POSTO FRATERNALTD.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, com sede à Praça Manoel Gomes da Pena, 42, CNPJ/MF. 44.440.121/0001-20, neste ato representada, pela Prefeita Municipal, a senhora Helena Berto Tomazini Sorroche, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AUTO POSTO FRATERNALTD, CNPJ: 07.071.768/0001-03, com sede na Rua Miguel River, n. 585, centro, nesta cidade de Alto Alegre/SP, CEP: 16.310-000, com representante ao final assinado, Rogério Domingues Riguetti, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo n.º 44/2016, PREGÃO: 19/2016, que se regerá pelas disposições, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, obedecidas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de até 14.200 litros de etanol; de até 16.080 litros de gasolina, de até 104.400 litros de óleo diesel e 85.550 de óleo Diesel SA, sendo os abastecimentos feitos diretamente na bomba de combustível da contratada, conforme necessidade da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: 2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, ou até a quantidade prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1 – O valor total estimativo do contrato é de R\$ 679.557,60 (seiscentos e setenta e nove mil; quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

3.2 – O valor unitário será o seguinte: etanol: R\$2,70 (dois reais e setenta centavos), por litro; gasolina: R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), por litro; óleo diesel: R\$3,02 (três reais e dois centavos), por litro e óleo diesel S10: R\$ 3,12 (três reais e doze centavos), por litro.

3.3 – O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas e fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações visando o restabelecimento econômico financeiro do contrato.

3.4 – A **CONTRATANTE** poderá alterar o total de fornecimento especificado no presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE ENTREGA: 4.1 - A **CONTRATANTE**, requisitará as quantidades necessárias através de “REQUISIÇÕES” e os abastecimentos ocorrerão diretamente na bomba da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO: 5.1 – O pagamento será efetuado para a empresa vencedora do Item após a entrega do objeto e emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme Portaria CAT 173, de 01/09/2009, artigo 1º que altera o artigo 7º, inciso III, da Portaria CAT 162, de 29/12/2008, deverá este ser pago pela tesouraria desta Prefeitura de Alto Alegre/SP, no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento e respectiva nota fiscal, sem qualquer correção monetária.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail:

prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá através das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 12

02 – Poder Executivo

02.02 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02.02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0002.2.002.01.11000 – Gabinete Prefeito/Dependências

Ficha: 60

02 – Poder Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.05.01 – Assistência ao Idoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0008.2.009.01.51000 – Centro Dia

Ficha: 89

02 – Poder Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.05.03 – Assistência Comunitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0010.2.013.01.51000 – Centro Ref. Assist.Social/CRAS

Ficha: 107

02 – Poder Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.05.04 – Fundo Municipal Direitos Crianças/Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0011.2.008.01.51000 – Apoio ao Serviço Tutelar

Ficha: 120

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0012.2.017.01.31000 – Atenção Básica

Ficha: 125

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básico

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0013.2.018.01.31000 – Estratégia Saúde da Família

Ficha: 156

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail:

prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

02.06.02 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0014.2.048.01.31000 – Transporte de pacientes

Ficha: 170

02 – Poder Executivo
02.06 – Saúde
02.06.03 – Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0015.2.020.05.30010 – Vigilância Sanitária

Ficha: 179

02 – Poder Executivo
02.06 – Saúde
02.06.04 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0016.2.021.05.30015 – Vigilância Epidemiológica

Ficha: 196

02 – Poder Executivo
02.07 – Educação
02.07.01 – Educação Infantil – 0 a 6 Anos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0017.2.022.01.21000 – Transporte de Alunos

Ficha: 224

02 – Poder Executivo
02.07 – Educação
02.07.03 – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0019.2.047.01.22000 – Transporte de Alunos

Ficha: 225

02 – Poder Executivo
02.07 – Educação
02.07.03 – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0019.2.047.02.22005 – Transporte de Alunos

Ficha: 226

02 – Poder Executivo
02.07 – Educação
02.07.03 – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0019.2.047.05.22003 – Transporte de Alunos

Ficha: 227

02 – Poder Executivo
02.07 – Educação



Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail:

prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

02.07.03 – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0019.2.047.01.22004 – Transporte de Alunos

Ficha: 251
02 – Poder Executivo
02.07 – Educação
02.07.05 – Ensino Médio
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.362.0021.2.031.01.11000 – Ensino Médio

Ficha: 253
02 – Poder Executivo
02.07 – Educação
02.07.05 – Ensino Médio
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.362.0021.2.031.05.23032 – Ensino Médio

Ficha: 258
02 – Poder Executivo
02.07 – Educação
02.07.06 – Ensino Superior
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.364.0022.2.033.01.11000 – Ensino Superior

Ficha: 274
02 – Poder Executivo
02.09 – Serviços Municipais
02.09.01 – Logradouros Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0024.2.036.01.11000 – Limpeza Pública

Ficha: 287
02 – Poder Executivo
02.09 – Serviços Municipais
02.09.02 – Gestão Ambiental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0025.2.039.01.11000 – Gestão Ambiental

Ficha: 291
02 – Poder Executivo
02.09 – Serviços Municipais
02.09.03 – Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
20.606.0026.2.040.01.11000 – Serviço de Agricultura

Ficha: 299
02 – Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail:

prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

02.09 – Serviços Municipais
02.09.04 – Comércio e Indústria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
23.691.0027.2.042.01.11000 – Comércio e Indústria

Ficha: 306
02 – Poder Executivo
02.09 – Serviços Municipais
02.09.05 – Serviço de Estrada de Rodagem Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
26.782.0028.2.043.01.11000 – S.E.R.M.

Ficha: 316
02 – Poder Executivo
02.09 – Serviços Municipais
02.09.06 – Lazer e Desporto Amador
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.812.0029.2.045.01.11000 – Manutenção do Desporto Amador

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se à:

- 7.1 – Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;
- 7.2 – Fornecer os combustíveis de boa qualidade e dar total garantia;
- 7.3 – Efetuar as entregas conforme requisições pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E MULTAS:

8.1 – Pelo implemento total ou parcial do contrato por motivo imputável a CONTRATADA, garantida prévia e ampla defesa, ficará a mesma sujeita as seguintes penalidades, a critério da CONTRATANTE:

- 8.1.1 – Advertência forma;
- 8.1.2 – Retenção de pagamento;
- 8.1.3 – Multas;
- 8.1.4 – Rescisão do contrato;
- 8.1.5 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.1.6 – Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 – Fica estabelecida a seguinte multa, em que incorrerá a CONTRATADA, independentemente de qualquer fato punível pela CONTRATANTE:

- 8.2.1 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93 e n. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO:

9.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das



Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail:

prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

10.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

10.1.1 – Paralisação do fornecimento;

10.1.2 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato;

10.2 – No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizada de todos prejuízos decorrentes da rescisão.

10.3 – Atendendo a interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento a CONTRATADA dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Penápolis, SP, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre, 21 de dezembro de 2016.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

AUTO POSTO FRATERNAL LTDA
Rogério Domingues Rigueti

Testemunhas:

Amarillys Furlanetti D. Pereira
RG 46.282.617-X
Agente de Compras e Licitação

Kelen Melissa F. G. Mota
RG 28.9377.546-4
Gestora Assuntos Fiscais e Planejamento



Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail:

prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP

CONTRATADA: AUTO POSTO FRATERNAL LTDA.

CONTRATO Nº: 82/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de até 14.200 litros de etanol; de até 16.080 litros de gasolina, de até 104.400 litros de óleo diesel e 85.550 de óleo Diesel SA, sendo os abastecimentos feitos diretamente na bomba de combustível da contratada, conforme necessidade da Prefeitura.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alto Alegre, 21 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

AUTO POSTO FRATERNAL LTDA
Rogério Domingues Riguetti

RESUMO DE COMPRA

OBJETO: Aquisição de combustíveis

PROCESSO: 44/2016
 PREGÃO: 19/2016
 CONTRATO: 82/2016

EMPRESA: **AUTO POSTO FRATERNAL LTDA**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 160.053.690.118
 CNPJ: 07.071.768/0001-03
 ENDEREÇO: Rua Miguel River, 585
 CIDADE: Alto Alegre/SP
 CEP: 16.310-000

Setor	DIESEL			DIESEL S10			ETANOL			GASOLINA			Total do Setor		
	Litros	unit	Total	Litros	unit	Total	Litros	unit	Total	Litros	Unit.	Total			
Gabinete													15.414,00		
Dep. Ass. Soci.				2.000	3,12	6.240,00						4.200	3,67	15.414,00	
C.R.A.S.														6.240,00	
Cons. Tutelar							1.000	2,70	2.700,00					2.700,00	
Centro Saúde							1.000	2,70	2.700,00					2.700,00	
Saúde P.S.F.							4.000	2,70	10.800,00					10.800,00	
Ass. Med. Hosp.				17.700	3,12	55.224,00						280	3,67	1.027,60	
Vig. Sanitaria												7.700	3,67	28.259,00	
Vig. Epidemiol.												2.500	3,67	9.175,00	
Ens. Infantil	5.000	3,02	15.100,00					6.000	2,70	16.200,00				16.200,00	
Ens. Fundament.	30.000	3,02	90.600,00											15.100,00	
Ens. Médio	8.000	3,02	24.160,00				2.200	2,70	5.940,00					236.940,00	
Ens. Superior	13.200	3,02	39.864,00											24.160,00	
Limp. Pública	5.200	3,02	15.704,00											39.864,00	
Comer. Indust.	6.200	3,02	18.724,00											15.704,00	
S.E.R.M.	30.000	3,02	90.600,00											18.724,00	
Agricultura	550	3,02	1.661,00	20.000	3,12	62.400,00						900	3,67	3.303,00	
Meio Ambiente	6.250	3,02	18.875,00	850	3,12	2.652,00								156.303,00	
Esporte/Lazer														4.313,00	
TOTALS	104.400		315.288,00	85.550		266.916,00	14.200		38.340,00			500	3,67	1.835,00	679.557,60

Alto Alegre, 02 DE JANEIRO DE 2017


Adriano Sperancin Lopes
 Dpto. de Compras



Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2016
PREGÃO 19/2016**

PROCESSO: 44/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2016 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE E A EMPRESA AUTO POSTO FRATERNO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, com sede na Praça Manoel Gomes da Pena, n.º 42, CNPJ/MF44.410.121/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora Prefeita **HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO FRATERNO LTDA**, CNPJ: 07.071.768/0001-03, com sede na Rua Miguel River, n. 585, centro, nesta cidade de Alto Alegre/SP, CEP: 16.310-000, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Aditamento de Contrato, para alterar a cláusula terceira, item 3.1, do acordo inicial, alterando os valores iniciais do contrato, justificado pela diminuição de Combustível Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, do setor Ensino Fundamental.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência deste contrato é da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Aquisição de combustível para abastecimentos feitos diretamente na bomba da contratada, conforme necessidade da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor inicial do contrato é **RS 679.557,60 (seiscentos e setenta e nove mil; quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**. O valor a suprimir será de **R\$ 98.740,00 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta reais)**. O valor do presente contrato passa a ser: **RS 580.817,60 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DESTES DOCUMENTOS:

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas do contrato inicial que não foram expressamente modificados por este termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre, 02 de Janeiro de 2017.


HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Prefeita Municipal


AUTO POSTO FRATERNO LTDA
Rogério Domingues Rigueti

RESUMO DE COMPRA-ADITIVO I

OBJETO: Aquisição de Combustíveis

PREGÃO 019/2016

CONTRATO: 82/2016

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

AUTO POSTO FRATERO LTDA
160.053.690.118
07.071.768/0001-03
Rua Miguel River, 585
Alto Alegre/SP
16.310-000

ATUAL

Setor	Diesel Comum			Diesel S10		
	Litros	Unit.	Total	Litros	Unit.	Total
ENSINO FUNDAMENTAL	30.000	R\$ 3,02	R\$ 90.600,00	45.000	R\$ 3,12	R\$ 140.400,00
TOTAIS	30.000		R\$ 90.600,00	45.000		R\$ 140.400,00

APÓS ALTERAÇÃO

Setor	Diesel Comum			Diesel S10		
	Litros	Unit.	Total	Litros	Unit.	Total
ENSINO FUNDAMENTAL	19.000	R\$ 3,02	R\$ 57.380,00	24.000	R\$ 3,12	R\$ 74.880,00
TOTAIS	19.000		R\$ 57.380,00	24.000		R\$ 74.880,00

Alto Alegre, 02 de Janeiro de 2017


Auto Posto Fraterno Ltda
Aquisição e Administração
Rua Miguel River, 585
Alto Alegre, SP, 16.310-000

96
8